



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 2717.

DE 05 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657, de 21/11/2023, nos termos previstos nos incisos I e II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL**, no valor de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais), para reforço e criação das seguintes dotações orçamentárias:

I - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
383	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	2.310	1.000.000,00
385	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	5.300	1.500.000,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					2.500.000,00

II - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.30	5.300	1.000.000,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					1.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS					3.500.000,00

Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais Suplementar e Especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais), referentes aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Recursos Financeiros Emergenciais para Custeio da Atenção Especializada do Governo Federal e Transferência Voluntária do governo Estadual, nas seguintes fichas da receita:

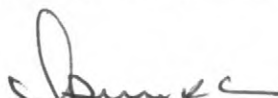
			Fontes de Recursos	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
Ficha				
91	1713.50.21.03	Teto Financ. MAC Ambulatorial Hospitalar	5.300	2.500.000,00
118	1723.50.01.07	Transferências de Recursos do SUS	2.500	1.000.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				3.500.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos Federal e Estadual, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, 05 de março de 2024.


PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 05 de março de 2024.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração